



Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo

Extrato da Ata a que se refere o Artigo 118
do Código Eleitoral (Lei nº 1161, de 21-1-1950),
na parte relativa ao Candidato

Em 22 de Outubro de 1951, nesta cidade de Franca, do Estado de São Paulo, no Escritório do Juiz, sob a presidência do Doutor Francisco Aguiar, Juiz de Direito da 93.^a Zona Eleitoral, foi proclamado o resultado da eleição realizada em 14 de Outubro de 1951, tendo-se verificado que o total dos votos válidos apurados, inclusive os em branco, na eleição de vereadores à Câmara Municipal de Franca foi de 13.419 (treze mil e quatrocentos e dezenove). Esse total, dividido pelo número de vagas a preencher (21), acusou o quociente eleitoral de 639 (seiscentos e trinta e nove). Isto posto, o quociente partidário obtido pela União Democrática Progressista, cuja legenda alcançou 2.175 (dois mil e cento e setenta e cinco) votos, foi de 3 (três) lugares, incluindo as sobras calculadas segundo a lei.

Em consequência, foi proclamado eleito o candidato Francisco Salgado Castilho que recebeu 198 (cento e noventa e oito) votos nominais, motivo por que lhe fica assegurado o 3.^o lugar, dentre os eleitos pela sua legenda partidária. Eu, Francisco Aguiar, Secretário da Junta, subscrevi.

O Juiz Presidente:

Francisco Aguiar